



Normas e Instruções para as Atividades Complementares de Graduação do Curso de Sistemas para Internet – Resolução nº 209/2025 – Ingressantes a partir de 2026

O Curso de Sistemas para Internet da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Resolução nº 209/2025** do Reitor desta Universidade, que estabelece normas para registro das Atividades Complementares de Graduação disposto no Projeto Político Pedagógico – **ano de 2023** – deste Curso, onde constam como parte flexível do Currículo do Curso Sistemas para Internet 200 horas a serem vencidas em Atividades Complementares de Graduação, resolve emitir estas normas instruções para as suas Atividades Complementares de Graduação, doravante chamadas ACGs.

Do Registro de atividades complementares de Graduação

Conforme artigo **25 da Resolução nº 209/2025**, são consideradas Atividades Complementares de Graduação (ACG):

- I – Organização ou participação em eventos.
- II – Participação em programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, devidamente registrados.
- III – Monitoria.
- IV – Estágio não obrigatório.
- V – Organização de coletânea ou publicação de trabalho.
- VI – Participação em órgãos colegiados.
- VII – Participação em Movimento Estudantil.
- VIII – Outras atividades a critério do Colegiado.

Os eventos abrangem seminários, congressos, conferências, encontros, cursos, semanas acadêmicas, atividades artísticas e literárias, culturais, entre outras que, embora tenham denominação diversa, pertençam ao mesmo gênero.

Produções artísticas também poderão integrar o rol de atividades complementares de graduação (ACG), sempre que forem voltadas aos objetivos da formação acadêmica e profissional dos cursos

O artigo **26 da Resolução nº 209/2025**, define que, a carga horária mínima total de ACG deve estar estabelecida no projeto pedagógico de curso (PPC), sendo prerrogativa do Colegiado de Curso a definição de carga horária máxima a ser aproveitada em cada modalidade ou conjunto de modalidades, observados os objetivos gerais de cada curso e o respectivo perfil do(a) egresso(a).

O artigo **27 da Resolução nº 209/2025**, define que a análise e deliberação das solicitações de registro em ACG deve ser realizada pela Coordenação do Curso, com base nos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) estudante e na relação entre a atividade desenvolvida e o perfil esperado do(a) egresso(a).

A critério da Coordenação, será facultada a exigência complementar ao(à) estudante de relatório detalhado da atividade desenvolvida, assim como carta de recomendação do(a) docente responsável pela execução das atividades, nos casos que envolvem programas e

projetos, estágios não obrigatórios, monitorias, órgãos colegiados e comissões.

Poderão ser aproveitadas como atividades complementares de graduação aquelas realizadas **após o ingresso no respectivo Curso de Graduação** do(a) estudante ou, em situação excepcional, conforme deliberação do Colegiado de Curso.

A solicitação é exclusivamente por meio do Portal Estudantil com os documentos necessários à sua comprovação. É responsabilidade da Coordenação do Curso, o registro e o cômputo de horas em ACG. A coordenação, se necessário, pode submeter ao colegiado do Curso para a análise do mérito.

O registro fica limitado aos seguintes valores máximos:

I – Organização ou participação em eventos (85 horas).

II – Participação em programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, devidamente registrados (100 horas).

III – Monitoria (90 horas).

IV – Estágio não obrigatório (100 horas).

V – Organização de coletânea ou publicação de trabalhos (85 horas).

VI – Participação em órgãos colegiados (30 horas)

VII – Participação em Movimento Estudantil (60 horas).

VIII – Outras atividades a critério do Colegiado (100).

Cada estudante deverá cumprir 140 horas de ACGs em pelo menos 3 tipos distintos de atividades. Não há uma carga horária mínima que deve cumprir em cada tipo, mas há a carga horária máxima, como descrita anteriormente.

Orientações para o pedido de Registro das Atividades Complementares de Graduação

I – Organização ou participação em eventos – Na área de Ciência da Computação ou afins – com certificado de participação no evento que comprove a carga-horária em conferências, congressos, cursos de atualização, encontros, semanas acadêmicas, seminários, workshops, atividades artísticas, literárias, culturais e outras que, embora tenham denominação diversa, pertençam ao mesmo gênero – máximo de 85 horas.

Como ouvinte em evento	CH	Identificação
		Colocar horas do evento
Como apresentador em evento	4h	Local, por apresentação
	8h	Regional, por apresentação
	12h	Nacional, por apresentação
	16h	Internacional, por apresentação
Como organizador em evento	10h	Local
	15h	Regional
	20h	Nacional
	30h	Internacional
Cursos de atualização e minicursos		Colocar horas do curso

II – Participação em programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, devidamente registrados – máximo de 100 horas.

Participação em programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, devidamente registrados e com a orientados de um professor da UFSM	CH	Identificação
		Colocar horas obtidas durante a participação
Organização Participação em programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, devidamente registrados e com a orientados de um professor da		Informar horas se no certificado/comprovante não houver as horas, considerar:
	10h	Local
	15h	Regional
	20h	Nacional

UFSM.	30h	Internacional			
III – Monitoria – máximo de 90 horas.					
Monitoria subsidiada ou não subsidiada	CH	Identificação 75% da carga horária da disciplina – Pedir por semestre conforme disciplina.			
IV – Estágios Extracurriculares – máximo de 100 horas.					
	CH	Identificação Colocar horas do estágio anexando o relatório do estágio devidamente assinado pelo supervisor.			
V – Organização de coletânea ou publicação de trabalhos – máximo de 85 horas.					
	CH	Identificação Informar horas observando tabela			
	Tipo de Publicação	Local	Regional	Nacional	Internacional
Anexar a publicação.	Resumo (1 página)	10	15	20	25
	Resumo expandido (2 até 3 páginas)	15	25	35	45
	Completo mais de 4 páginas	20	35	65	85
VI – Participação em órgão de colegiado – máximo de 30 horas.					
Anexar a portaria.	CH	Identificação			
	30h	Por portaria			
VII – Participação em Movimento Estudantil – máximo de 60 horas.					
Mediante comprovação por meio de declaração da diretoria do respectivo DA ou do DCE.	CH	Identificação Declaração deve expressar um período de datas que permita caracterizar as 60h			
VIII – Outras atividades a critério do Colegiado – máximo de 100 horas.					
	CH	Identificação			
Visitas técnicas institucionais	4h	No município, por visita			
	6h	Na região (raio de até 250km), por visita			
	8h	No Estado (raio maior de 250km), por visita			
	12h	Fora do Estado, por visita			
Palestras fora de eventos	2h	Por palestra			
Minicursos fora de eventos		Lançar horas do curso			
Curso de língua extracurricular	1h	Para cada 2h de atividade, máxima 60h			
Aprovação em suficiência em idioma estrangeiro	10h	Por idioma			
Distinções e méritos acadêmicos	5h	Por distinção ou mérito			
Participação em Programa, Projeto, Curso, Evento, entre outras atividades relacionadas ao ensino		Informar horas de participação			
Observação: Estudante deve enviar os documentos conforme a natureza da atividade.					
1º – Para visitas técnicas institucionais, deve-se enviar o certificado e/ou como comprovante o relatório de viagem elaborado pelo aluno e assinado pelo professor responsável.					
2º – Para palestras assistidas fora de eventos, deve-se enviar como comprovante a cópia do certificado de participação.					
3º – Para curso de línguas extracurricular, deve-se enviar como comprovante a cópia de certificado emitido pelo curso contendo o número de horas e o período do curso.					
4º – Para aprovação em exame de suficiência ou proficiência em idioma estrangeiro, deve-se enviar como comprovante a cópia do certificado de aprovação em exame realizado por instituição de nível					

superior ou equivalente.

5º – Para aprovação de distinções e méritos acadêmicos, deve-se enviar como comprovante a cópia do documento que comprove a distinção ou mérito. O Colegiado do Curso resolverá os casos omissos